



LEI MUNICIPAL Nº 146/GP/01.

De 27 de Agosto de 2.001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal declarar de utilidade pública a Associação das Mulheres do município de Vale do Anari, além das demais entidades municipais de caráter não governamental e sem fins lucrativos e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública a Associação das Mulheres Unidas de Vale do Anari, por ser entidade não governamental e sem fins lucrativos.

Artigo 2º- Também poderão ser declaradas de utilidade pública toda entidade municipal que não tenha caráter governamental e que não tenha fins lucrativos.

Artigo 3º - A declaração de utilidade pública prevista nesta lei será realizada através de decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2001.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 03/09/01

Edimilson da Silva
Chefe de Gabinete

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal